



Assinado eletronicamente por JOSÉ MILTON SANTANA CARVALHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário, em 30/09/2025 às 12:12:43.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2025020937690-79. FL: Fl: 1/1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Cível de Itabaiana
Av. Dr. Luiz Magalhães S/N
Bairro - Centro Cidade - Itabaiana
Cep - 49503-256 Telefone - (79)3226-3100

Normal



202552107653

PROCESSO: 202352100055 (Eletrônico) 202252100646
NÚMERO ÚNICO: 0003166-96.2022.8.25.0034
NATUREZA: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
REQUERENTE: RAVI SILVA
REQUERIDO: JEFERSON SANTOS DE JESUS

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 2ª Vara Cível de Itabaiana da Comarca de Itabaiana, Estado de Sergipe,,

Manda o Oficial de Justiça designado que proceda à PENHORA de tantos bens quantos bastem para a satisfação integral do valor da dívida, com os devidos acréscimos, juros, multas e honorários advocatícios fixados, bem como à sua imediata AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, na forma do art. 523, §3º do CPC.

Despacho: Expeça-se mandado de penhora da quantia de R\$ 184,51 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), do caixa da fonte pagadora, para que seja descontado do salário do executado conforme requerido. Cumprida a diligência, intímese as partes para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias sobre a penhora. Não sendo encontrados bens passíveis de penhora, intime-se o exequente para no mesmo prazo se manifestar. Cumpra-se.

Valor: R\$ 184,51 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Qualificação da parte devedora:

Nome: JEFERSON SANTOS DE JESUS
Residência: José Rosendo dos Santos, Povoado Junco
Bairro:
Cidade: AREIA BRANCA - SE - SE

[TM4070, MD87]

Recebi o mandado 202552107653 em ____/____/____



JEFERSON SANTOS DE JESUS



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ MILTON SANTANA CARVALHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em 30/09/2025, às 12:12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2025020937690-79**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 202352100055 (Eletrônico)
NATUREZA: Cível
NÚMERO ÚNICO: 0003166-96.2022.8.25.0034
MANDADO: 202552107653
DATA DE CUMPRIMENTO: 31/10/2025 00:00

DESTINATÁRIO: JEFERSON SANTOS DE JESUS
ENDEREÇO: José Rosendo dos Santos , Povoado Junco. AREIA BRANCA/ SE. CEP: 49580-000
TIPO DE MANDADO: (NCPD) - Penhora e Avaliação Cumprimento de Sentença
DATA DE AUDIÊNCIA:

CERTIDÃO

PENHORADO E AVALIADO, CONFORME AUTO EM ANEXO

[TC406, MD47]



Recebi o mandado 202552107653 em

31/10/2025



Jeferson Santos de Jesus
JEFERSON SANTOS DE JESUS



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MILTON SANTANA CARVALHO**, Escrivão/Chefe de Secretaria /Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em 30/09/2025, às 12:12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2025020937690-79**.



PoderJudiciário
Estado de Sergipe

AUTO DE PENHORA/AMPLIAÇÃO/ARRESTO /AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO: 202352100055
NATUREZA: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS.
EXEQUENTE: RAY SILVA.
EXECUTADO: JAPERSON SANTOS DE JESUS.

Ao(s) TRINTA E UM (31) dia(s) do mês de 10 (X) do ano de 2025 (X), em cumprimento ao mandado nº 202559107653, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a (X)PENHORA/()AMPLIAÇÃO/()ARRESTO(s)/(X)AVALIAÇÕ do(s) bem(ns) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) do feito e sob as penalidades da lei.

VALOR DA DÍVIDA: 784,51
IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITÁRIO: JAPERSON SANTOS DE JESUS.

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R\$
01	VIA CELULAR MARCA REDMI NOTE 8, 400 GB, MOD. N7908, VERSÃO MIUI, VERSÃO MIUI 12.0.4.0 (COMIXM); VERSÃO BANDA BASE, MP55, AT. 4.3.7.00070-NICOBAR-GEN PACK-1, 340483.2.34.5953.7., AVALIADO EM R\$ 300,00	300,00

Valor total da AVALIAÇÃO do(s)s bem(ns) pnhorado(s): R\$ 300,00 TREZENTOS REAIS

(X) Bem(ns) indicado(s) pelo(a) Executado () Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário.
Mariane dos Santos Oficial de Justiça/Exec. de Mandados Japerson Santos de Jesus Executado(a)

CERTIDÃO

(X) Feita a (X)penhora / ()ampliação, INTIMEI a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo (X) 15(quinze) dias, () 30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, () até o dia da audiência, conforme item (1):

- 1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
- 2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
- 3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

() Feita a ()penhora / ()ampliação, DEIXEI de intimar a parte, pelos seguintes motivos:

(X) Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo , conforme item (4):
4) 15 (quinze) dias,
5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

() Feito o ARRESTO, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC. Outras Observações Necessárias:

Em 31 / 10 / 2025 Ciente em 31 / 10 / 2025
Mariane dos Santos Oficial de Justiça/Exec. de Mandados Japerson Santos de Jesus Executado(a)

Cônjuge